



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154/22
051

EDITAL DE CARTA CONVITE N° – 017/2022.		PROCESSO: 154/2022 – SMED.
EMIÇÃO: 18/08/2022	APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 29/08/2022	HORAS 09:00Hs.

Prezados Senhores(as): Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à contratação de serviços, que se acham indicados no objeto do presente CONVITE e seus ANEXOS.

I - OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme serviços especificados no Projeto Básico.

II – VALOR ESTIMADO: R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do Programa de Atividade:
12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB.
12.361.1000.2019.0000 – MDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: FUMDEB 30% e M. D. E, no valor total R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), c onforme o valor total estabelecido no Projeto Básico; Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED; Tipo de empenho: Do valor global.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MODALIDADE: Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim;
Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.
Modalidade: Carta Convite, prevista na Lei N° 8.666/93, art. 22, § 3º c/c inciso II, art. 23, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, com limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para compras e serviços.
Credenciamento: No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação, juntamente com documento de identificação e documentos que comprovem poderes para exercer direito e/ou atribuir poderes de outorga.

TIPO	REGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA.	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO	Menor Preço Global	Execução: 08 (oito) meses. Vigência: 10 (dez) meses.	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 123/2006, Dec. 9.412/2019 e a Lei N° 8.666/93.

V - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, fechados, distintos, indevassáveis, datilografados ou impressos por meio de processo eletrônico, contendo externamente, os seguintes dizeres:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154/22
052

AO - ÓRGÃO LICITANTE
ENVELOPE "A" DA HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE
CONVITE Nº 017/2022.
DATA: 29/08/2022.
HORÁRIO: 09:00HS.

AO - ÓRGÃO LICITANTE
ENVELOPE "B" DA PROPOSTA
NOME DO LICITANTE
CONVITE Nº 017/2022.
DATA: 29/08/2022.
HORÁRIO: 09:00HS.

VI - DA HABILITAÇÃO: Envelope – A

A documentação deverá ser apresentada em uma via, em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no ato da abertura do certame, sem emendas ou rasuras e deverá consistir em:

Observação: os documentos apresentados no ato do credenciamento substituem os documentos exigidos na habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado); ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade;

HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de atividades comercial do ramo pertinente ao objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e Concordata.

OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Nº 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
- c) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
- d) Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual. (SE FOR O CASO).
- e) Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.
- f) Declaração de idoneidade, apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, e bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, Sicaf, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>).

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154122
053

VII - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: Envelope B

1. A proposta será apresentada em uma (1) via datilografada e/ou editada em computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
2. O proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição dos serviços/produtos; c) indicação do preço unitário e total, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; d) prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contado da data de abertura da licitação;
3. O preço proposto, que, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

VIII - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonfim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37 - Centro.
CEP: 69.380-000 - BONFIM/RR.

HORÁRIO:

07:30 às 13:00 hs

TELEFONE:

FONE:(95) 98104-0712

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

1. O valor estimado que a Administração se compromete a pagar para a realização deste evento será de R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo desclassificada a (s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado;
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei Nº 8.666/93)

X - DA CONTRATAÇÃO:

1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:
 2. A formalização da contratação será feita por intermédio de "**Nota de Empenho e Contrato**", devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
 - 2.1 O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de execução e fornecimento dos serviços.
 3. Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Nota de Empenho, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.
 4. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.
 - 4.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não fornecidos, conforme previsto no termo de Referência.
 - 4.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
 5. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.
 - 5.1. Prazo para execução do serviço Execução: 08 (oito) meses.
- e a Vigência do Contrato será de 10 (dez) meses.

f



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154/22
059

5.3. Caso as datas previstas para os eventos do certame, sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes, realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

5.4. Integram o presente Edital de Convite os anexos:

- a) Projeto Básico e seus anexos
- b) Modelo de Proposta de Preços.
- c) Modelos de declaração de declarações diversas;
- d) Minuta de Contrato;
- e) Comprovante de entrega do Convite;

5.5. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório;

5.6 – Os recursos Administrativos, na forma prevista no ar. 109 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Bonfim /RR, em 18/08/2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

CIRILO FRANCIS DE KING CAMPOS E JUNIOR
Presidente da CPL.

ANEXO VI
PROJETO BASICO Nº 154/2022

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

1.3 As presentes especificações visam a estabelecer as condições gerais para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com a utilização dos Recursos Próprios, para possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2 – DO OBJETO

2.1 contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, **conforme serviços especificados no Projeto Básico.**

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços para executar a manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da rede municipal de ensino em todo o município de Bonfim/RR, é para atender as necessidades de garantir o funcionamento e dar durabilidade aos mesmos, para melhorar o ambiente com climatização de ambiente e possibilitar o armazenamento de produtos e alimentos perecíveis que necessitam de refrigeração constante.

3.2. Instalar centrais de ar para climatizar as salas de aulas das escolas municipais e manter os equipamentos de refrigeração em funcionamento, certamente atenderá as solicitações dos alunos e professores e possibilitará o atendimento adequado em ações e de serviços da rede municipal de ensino, por isso é indiscutível a referida contratação, para complementar as condições de realização dos serviços por profissionais de educação e aprendizado dos alunos usuários das salas de aula e também garantir o armazenamento de produtos da merenda escolar. Dessa forma e com a relevância que deve tratar a contratação que esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório para a contratação dos serviços especificados.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.3. Participante não poderá incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4. A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

4.5. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

4.5.1. Habilitação Jurídica;

4.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.5.3. Qualificações técnica;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJ: 154/22
PAG: 056

- 4.5.4. Qualificação Econômico-financeira.
4.5.5. Outros Documentos.

5 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

- 5.1. O Prazo de execução será de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
5.2. O contrato terá vigência de **10 (dez) meses** a partir da data de sua assinatura.
5.3. A proposta da licitante ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Projeto Básico, de forma complementar e inseparável.
5.4. Na prestação do serviço objeto desta licitação, deverá estar incluso, na composição do preço proposto, todos os tributos, contribuição e demais encargos sociais.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 6.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
6.1.3. Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
6.1.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

6.2. DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 6.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
6.2.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
6.2.3. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.
6.2.4. Executar o objeto licitando de acordo com o Projeto Básico e Edital, dentro das especificações constantes deste anexo e edital, dentro do prazo informado de acordo com a ordem de serviços, que será de subsídio para a emissão da Nota Fiscal;
6.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
6.2.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

7 – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será exercida através de FISCAL designado por portaria pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93).
7.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

8 – DO PREÇO ESTIMADO



8.1. O valor máximo estimado para custear os serviços objeto licitado que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED, se compromete a pagar é de R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme o quantitativo anexo I.

09 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, com relatório das horas máquinas utilizadas entregue ao fiscal do processo, que atestará os serviços executados e encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação e pagamento, até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente/

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2022.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

Programa de Atividade:

12.361.1003.3009.0000 – FUNDEB.

12.361.1000.2019.0000 – MDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Rec. do FUNDEB 30%. – 12.361.1003.3009.0000 - 3.3.90.39.00 - R\$ 72.086,68

3.3.90.30.00 – R\$ 44.000,00

Fonte de Recursos: Rec. do M. D. E. – 12.361.1000.2019.0000 - 3.3.90.39.00 - R\$ 40.000,00

3.3.90.30.00 – R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do FUMDEB 30% e M.D.E, valor total de R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

10.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

11.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

12 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

12.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento). Sansão estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até 02 (dois) anos.



13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

13.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3. Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, constantes do Projeto Básico, serão resolvidos pelos contratantes.

13.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da comarca de Bonfim-RR, excluindo qualquer outro.

Bonfim- RR, 15 de agosto de 2022.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJ. 154122
PAG. 059

ANEXO – I.

Planilha quantitativa de serviços para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração para atender a SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:	Unid.	Quant.	P. TOTAL	FONTE DE RECURSOS.	
					FUMDEB. 3009	REC. M.D.E. 2019
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total, substituição de peças e recarga de gás em central de ar-condicionado a partir de 12.000 btu's.	Serv.	190	58.266,67	72.086,68	40.000,00
1.2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em freezer horizontal.	Serv.	28	9.426,6676		
1.3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em bebedor de 01 (Uma) a 03 (Três) torneiras.	Serv.	38	14313,335		
1.4	Serviço de instalação de central de central de ar a partir de 12.000 btu's com fornecimento de base e acessórios.	Serv.	90	30.080,00		
2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Central de ar, freezer, geladeira e bebedor).	CONJUNTO DE PEÇAS.	R\$ 60.000,00	60.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 16.000,00

Bonfim/RR, em 15 de agosto de 2022.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto

ANEXO – II.

Planilha estimativa de custos dos serviços para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração para atender a SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:	Unid.	Quant.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$.	P. TOTAL R\$.
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total, substituição de peças e recarga de gás em central de ar-condicionado a partir de 12.000 btu's.	Serv.	190	306,6667	58.266,67
1.2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em freezer horizontal.	Serv.	28	336,6667	9.426,6676
1.3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em bebedor de 01 (Uma) a 03 (Três) torneiras.	Serv.	38	376,6667	14313,335
1.4	Serviço de instalação de central de ar a partir de 12.000 btu's com fornecimento de base e acessórios.	Serv.	94	320,00	30.080,00
2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Central de ar, freezer, geladeira e bebedor).	CONJUNTO DE PEÇAS	R\$ 60.000,00	6%	60.000,00
Sub total R\$.					172.086,68

Valor total estimado para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração para atender a SMED, é de R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Fonte de Recursos: Rec. do FUMDEB 30%. – 12.361.1003.3009.0000 - 3.3.90.39.00 - R\$ 72.086,68
3.3.90.30.00 – R\$ 44.000,00

Fonte de Recursos: Rec. do M. D. E. – 12.361.1000.2019.0000 - 3.3.90.39.00 - R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00 – R\$ 16.000,00

Bonfim/RR, em 15 de agosto de 2022.

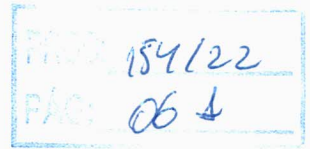
EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA

Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

Elaborador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO II.

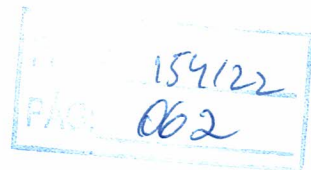
CONVITE Nº 017/2022 - CPL.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

_____, em 29 de agosto 2022.

Assinatura e carimbo do responsável



ANEXO III

CONVITE N° 017/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO.

A empresa (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n°. _____ sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, em 29 de agosto 2022.

Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO IV.

CONVITE Nº 017/2022-CPL.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite Nº 017/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em 29 de agosto 2022.

Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM -RR E A EMPRESA

QUE ESPECIFICA. PARA OS FINS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ: 04.056.248/0001-25, com sede na Rua São Lazaro, Nº 336, Centro, Bonfim - RR, CEP: 69.375-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, Joner Chagas, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 599.287.350-34 doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa _____, CNPJ: _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sua sede _____, brasileiro (a), CPF: _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 154/2022 - SMED, doravante referido por Processo, em consequência da Carta Convite Nº 017/2022-CPL, do tipo Menor Preço Global, homologada em xx/xx/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme serviços especificados no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 24, inciso I “a” da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, o Projeto Básico, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2022, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 154/2022-SMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

I - À CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o Projeto Básico, especificações dos serviços e demais elementos anexos ao Processo 154/2022-SMED, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2) Iniciar os serviços objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;

154122
065

- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- 13) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- 14) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 15) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 16) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 17) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços;
- 18) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 19) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 20) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 21) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 22) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 23) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 24) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 25) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução do objeto deste Contrato;
- 26) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 27) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 28) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 29) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

154122
066

- 30) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 31) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 32) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 33) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 34) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
- 35) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 36) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
- 37) Entregar os serviços objeto do Projeto Básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 38) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 39) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 40) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2 - AO CONTRATANTE:

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços contratados;
- 6) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 7) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3 - A CONTRATADA deverá manter, no local da serviços, durante sua execução, um engenheiro residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
- 5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Projeto Básico e neste Contrato.

5.5 – A execução de que trata o Contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea “a” da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência do contrato será no prazo de 10 (dez) meses, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS.

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 08 (oito) meses, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na Licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da fatura de serviços executados e acompanhada da respectiva Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do Programa de Atividade: 12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB.

12.361.1000.2019.0000 – MDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 – Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim RR, em XX de XXX de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

CARTA CONVITE Nº 017/2022 - ESMED

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

PROCESSO Nº 154/2022 – SMED.

DATA DE ABERTURA: 29/08/2022.

HORÁRIO –09:00HS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto Da Carta Convite Nº 017/2022-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

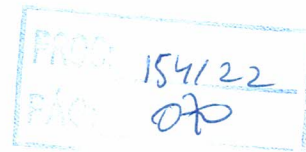
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:	Unid.	Quant.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$.	P. TOTAL R\$.
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total, substituição de peças e recarga de gás em central de ar-condicionado a partir de 12.000 btu's.	Serv.	190		
1.2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em freezer horizontal.	Serv.	28		
1.3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em bebedor de 01 (Uma) a 03 (Três) torneiras.	Serv.	38		
1.4	Serviço de instalação de central de central de ar a partir de 12.000 btu's com fornecimento de base e acessórios.	Serv.	90		
Valor Total					

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:	Unid.	Quant.	Maior percentual de desconto	P. Total R\$
02	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Central de ar, freezer, geladeira e bebedor).	CONJUNTO DE PEÇAS	R\$ 60.000,00	00%	60.000,00
Valor total:					

Obs. Para o item 2, o critério de julgamento será do tipo maior percentual de desconto sobre as peças e acessórios originais e genuínas.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx(-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de execução dos serviços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de entrega:			
Forma de Pagamento: .			
Dados bancários da empresa: Banco:		Agência:	C/C:
-----, em 29 de agosto de 2022.			
Ass. e Carimbo do Proponente:			



COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.

Carta Convite Nº 017/2022 – CPL.
Processo Nº 154/2022 – SMED.
Abertura dia: 29/08/2022.
Horário: 09:00 Hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supra citado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Nome Completo do Representante:

Nº da Identidade:

Data: ____/____/2022.

Assinatura.